





PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2021/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0291.281/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0291.281.06/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

> LADO DE \mathbf{UM} FAZEM, ENTRE "OUE RIACHÃO, DO **SUCUPIRA** DE MUNICIPIO OUTRO, A MARANHÃO, DO DO **ESTADO** EMPRESA COMPUTEX INFORMATICA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 04.097.715/0001-65, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 045.725.553-62 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 - COMPUTEX INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, localizada na Avenida Presidente Medice, nº 2640, Centro - São João dos Patos - MA. Neste ato representada pelo Sr. Antônio Orione Coêlho de Sousa, CPF nº 751.893.053-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2021, do tipo MENOR POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 0291.281/2021 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;







3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Presencial nº 008-A/2021, do tipo MENOR POR ITEM, de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2021 - Processo Administrativo nº 0291.281/2021 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para os serviços dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no valor de R\$ 6.540,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

0401 - Secretaria de Administração

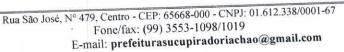
04.122.0002.2013 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

08- PRAZO:

- 8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato será de até 31/12/2021, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.2- O prazo para início dos serviços será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de serviço;
- 8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômicofinanceiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;











- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência:
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de serviço devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multas;
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 08 (oito) meses;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- (a Por dia que exceder o prazo de entrega do serviço, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
- b.1) Se a entrega do serviço não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- **b.2)** Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
 - 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
 - **12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;







12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

- 13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- 13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:
 - I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.1.3 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- **14.1.4** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







- **15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- **15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- **15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- **15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **16.2**-Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- **16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- **16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0291.281/2021 – Pregão Presencial nº 008-A/2021,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA







19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ nº 01.612.338/0001-67 KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA CPF N° 045.725.553-62 CONTRATANTE

COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ N° 04.097.715/0001-65
ANTÔNIO ORIONE COÊLHO DE SOUSA
CPF N° 751.893.053-68
CONTRATADA







PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-A/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

COMPUTEX INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, localizada na Avenida Presidente Medice, nº 2640, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representada pelo Sr. Antônio Orione Coêlho de Sousa, CPF nº 751.893.053-68.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.ª, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 008-A/2021.

Sucupira do Riachão - MA, 31 de maio de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

CPF N° 045.725.553-62

Contratante

Recebido em: 31 105 12021

ASS. Jan figne lallo defo







ANEXO I

	SECRETARIA	DE ADMINI	STRAÇÃO	
ITEM	PONTOS DE INTERNET	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	GABINETE 60 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
3	CHEFIA DE GABINETE 60 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
5	FINANÇAS 100 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
5	CONTABILIDADE 100 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
5	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 100 MEGA - CONEXÃO FIBRA OPTICA	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
TOTAL MENSAL				R\$ 545,00
TOTAL PARA 12 MESES (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)				R\$ 6.540,00



